



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Circular nº 54/2019 – CAF

Osasco, 13 de fevereiro de 2019.

Senhores (as) Gestores(as) de Escola e Responsáveis pela Merenda Escolar

Assunto: Informativo Merenda 1 - 2019

Tendo em vista o contido no e-mail da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolar / Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno / Centro de Nutrição – CISE/DAAA/CENUT – [Comunicado nº 003, de 12/02/2019](#), os responsáveis pela gestão do Programa de Alimentação Escolar – Merenda Escolar desta Diretoria de Ensino – CAF/NOM informam aos Gestores das Unidades Escolares dos assuntos referentes ao envio de gêneros alimentícios para compor o cardápio das escolas estaduais que fazem parte do sistema centralizado da gestão da alimentação escolar:

- Referente ao arroz: item básico, oriundo da agricultura familiar, que entrega de forma fracionada nos Centros de Distribuição. Por conta disso no 1º ciclo de 2019 as escolas receberão as entregas do arroz fracionadas, ou seja, semanal ou quinzenal.;
- Referente aos produtos congelados: as escolas estarão recebendo produtos extras de congelados. Os cardápios poderão ser adaptados de acordo com a disponibilidade do estoque das escolas.
- Referente aos produtos hortifrutigranjeiros: a escola possui total autonomia de avaliar a qualidade do produto no ato do recebimento. Aumentou o leque de produtos visando a variedade no consumo de diversas preparações: alface, acelga, couve-manteiga, repolho, tomate, cenoura, batata, beterraba, chuchu, cebola, alho, salsinha, cebolinha.

Caso a escola receba um produto impróprio para consumo, ela pode recusar a receber esse alimento. De acordo com o contrato o fornecedor possui até três dias úteis para a reposição do item. É proibido recebimento de gêneros parcial. A recusa é somente em casos em que o produto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

estiver em má condição de consumo. Em caso de estoque estar cheio, sinalizar com urgência o gestor da Diretoria de Ensino de Osasco – Cristina / NOM - para que possa cancelar a próxima guia.

- **Lembretes:**
- **Baixa guia de remessa hortifrutigranjeiros**, deverá ser efetivada no SAESP II até a sexta-feira da semana de recebimento do produto. Lembrando que o pagamento dos fornecedores só é efetivado após as baixas. Pagamento em atraso gera multa.
- O cardápio oficial encaminhado pela Secretaria da Educação – SEE/DAAA deverá ser afixado em lugares visíveis e de fácil acesso à comunidade discente e docente.
- A informação do cardápio do dia, em forma de lousa, cartaz, sulfite entre outros, pode ser utilizado, contanto que o cardápio oficial esteja afixado em locais visíveis.

Obs.: O cardápio não pode ser alterado, mas pode ser adequado, adaptado ou ajustado conforme a disponibilidade dos produtos, o mesmo deverá ser observado no SAESP II.

Lembramos também que qualquer dúvida ou outras informações, entrar em contato com a Nutricionista (PRM), Cristina (2284-8103) ou Akiko (2284-8112).

Contando com a atenção de todos, antecipadamente agradece e se coloca à disposição.

Atenciosamente.

Maria Cristina Encarnação
Diretor Técnico I – OSC NOM

Akiko Iafiro
Diretor Técnico II – OSC CAF

De acordo.

Irene Machado Pantelidakis
Dirigente Regional de Ensino